



CONTRATO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE PNEUS NOVOS, LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS ANOS DE 2022, 2023 E 2024, POR LOTES

PROCESSO N.º 82/2022

LOTE A E LOTE B

(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto)

Considerando:

- A existência do conflito Rússia vs. Ucrânia e a atual conjuntura decorrente do referido conflito;
- Que o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos;
- Que é referido no número 2, do artigo 2.º, do referido diploma "O disposto no presente decreto-lei é aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos públicos de aquisição de bens e, nos casos de aquisições de serviços, às categorias de contratos determinados por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade";
- Que à data da elaboração do presente procedimento a referida portaria não foi publicada, iremos proceder à solicitação dos preços unitários ao concorrente, ficando todas as compras de bens/ serviços, condicionadas à aceitação por parte do município de mação, mediante orçamento prévio, sempre que se verificarem alterações de preços. Procedendo-se posteriormente de acordo com a portaria publicada.

Entre os abaixo assinados: _____

MUNICÍPIO DE MAÇÃO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **Vasco António Mendonça Sequeira Estrela**, Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ emitido pe _____ e válido até _____, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**. _____

E, _____

JOÃO SERRAS – COMÉRCIO DE PNEUS E COMBUSTÍVEIS, LDA, sociedade por quotas, com sede em Rua do Marco, Apartado 28, 6120-790 Mação, com número de identificação pessoa coletiva 503 945 650 representada no ato por **Margarida Maria Marques Cardoso**, portadora do cartão de cidadão número _____, emitido pela _____ e válido até _____, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**. _____

É mutuamente ajustado e aceite o contrato para o fornecimento continuado de pneus novos, lubrificantes e serviço de recauchutagem de pneus para os anos de 2022, 2023 e 2024, por lotes, para o Lote A e Lote B. _____

O Presidente da Câmara Municipal de Mação, por despacho n.º 4199, datado de 13 de outubro de 2022, aprovou a adjudicação, acima identificada, segundo as condições do caderno de encargos, que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. _____



Cláusula Primeira
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento continuado de pneus novos, lubrificantes e serviço de recauchutagem de pneus para os anos de 2022, 2023 e 2024, por lotes**, nas condições estabelecidas na sua Proposta e nas cláusulas do Caderno de Encargos documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos.____
- a) **Lote A: Aquisição de pneus novos, montagem e calibragem dos mesmos**, até ao valor de **€40.000,00 (quarenta mil euros)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor.____
- b) **Lote B: Recauchutagem de pneus com montagem e calibragem dos mesmos**, até ao valor de **€12.000,00 (doze mil euros)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor.____

Cláusula Segunda
Prazo do contrato

O contrato inicia-se na data da outorga, **até esgotar o valor do procedimento ou, até 31 de dezembro de 2024, conforme o que ocorrer primeiro**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.____

Cláusula Terceira
Local da prestação do serviço/fornecimento dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato para o **Lote A** serão fornecidos e montados **na sede de concelho**.____
2. Os serviços objeto do contrato para o **Lote B** serão efetuados na **sede do adjudicatário**.____
3. O **prazo de entrega dos bens** é de **2 dias úteis**, contados a partir do pedido de fornecimento dos mesmos.____
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.____
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do adjudicatário.____

Cláusula Quarta
Preço, Cabimento Orçamental e Condições de Pagamento

1. A adjudicação é feita até ao valor total de **€52.000,00 (cinquenta e dois mil euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no valor de €11.960,00 (onze, novecentos e sessenta euros), perfazendo um total de €63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta euros), sendo o valor por cada lote o seguinte:____
- a) **Lote A: Aquisição de pneus novos, montagem e calibragem dos mesmos**, até ao valor de **€40.000,00 (quarenta mil euros)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor;____
- b) **Lote B: Recauchutagem de pneus com montagem e calibragem dos mesmos**, até ao valor de **€12.000,00 (doze mil euros)**, acrescidos de iva à taxa legal em vigor;____
2. O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: **requisição interna nº 1435/2022, com pedido de cabimento n.º 3125 e requisição interna nº 1436/2022, com**



pedido de cabimento n.º 3126, com os números sequenciais de compromisso 32644 e 32645 e requisições externas n.º 1668 e 1669, respetivamente. ____

3. Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços, a entidade adjudicante irá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. ____
4. O preço referido no ponto anterior terá que incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, sem exceções. ____
5. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão e nos termos da cláusula 7.ª – Condições de pagamento do Caderno de Encargos. ____

Cláusula Quinta Projeção Plurianual

1. Neste procedimento há lugar a projeção plurianual da despesa, sendo os valores os seguintes: ____
 - 1.1. **LOTE A - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, MONTAGEM E CALIBRAGEM DOS MESMOS** ____
 - a) Estima-se para o ano de 2022: um valor de €8.000,00 (oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
 - b) Estima-se para o ano de 2023: um valor de €16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
 - c) Estima-se para o ano de 2024: um valor de €16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
 - 1.2. **LOTE B - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS COM MONTAGEM E CALIBRAGEM DOS MESMOS** ____
 - a) Estima-se para o ano de 2022: um valor de €2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
 - b) Estima-se para o ano de 2023: um valor de €5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
 - c) Estima-se para o ano de 2024: um valor de €5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ____
2. A presente projeção plurianual é apenas uma previsão, podendo o seu valor e/ou a rubrica cabimentada serem alterados caso se verifique essa necessidade, nunca excedendo o valor base da adjudicação. ____

Cláusula Sexta Modo do fornecimento dos bens

1. Não sendo possível, de momento, identificar todas as necessidades, os bens identificados foram retirados de uma amostra dos serviços e fornecimentos prestados durante o ano 2021. ____
2. A entidade adjudicante não fica vinculada à aquisição ao fornecimento dos bens identificados no presente procedimento. ____
3. Poderá ser solicitado orçamento para outros fornecimentos ao mesmo fornecedor, dentro das mesmas económicas ao abrigo do presente procedimento. ____
4. Para os fornecimentos identificados no número anterior será solicitado orçamento o qual poderá ou não ser aceite pela entidade adjudicante. ____
5. Os serviços e/ou fornecimentos identificados no presente procedimento são meramente indicativos. ____
6. As marcas aqui descritas poderão ser iguais ou equivalentes. ____



Cláusula Sétima
Cláusulas Técnicas por Lote

1. LOTE A: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, MONTAGEM E CALIBRAGEM DOS MESMOS

LISTAGEM PNEUS NOVOS
• Pneu medida 135 R 13
• Pneu medida 155 R 12
• Pneu medida 165/65 R 13
• Pneu medida 165/65 R 14
• Pneu medida 165/70 R 13
• Pneu medida 175/65 R 14
• Pneu medida 185 R 14 – 8 T
• Pneu medida 185/60 R 15
• Pneu medida 195/55 R 16
• Pneu medida 195/70 R 15
• Pneu medida 195/75 R 14
• Pneu medida 195/75 R 16
• Pneu medida 205/55 R 16
• Pneu medida 205/75 R 17,5
• Pneu medida 205/80 R 15
• Pneu medida 205/80 R 16
• Pneu medida 205/80 R 16 (índice carga 110/108)
• Pneu medida 215/70 R 15
• Pneu medida 215/65 R 16
• Pneu medida 215/55 R 16
• Pneu medida 225/75 R 16
• Pneu medida 225/75 R 17,5
• Pneu medida 235/85 R 16
• Pneu medida 245/70 R 19,5
• Pneu medida 285/70 R 19,5
• Pneu medida 295/80 R 22.5
• Pneu medida 315/80 R 22,5 – 16 T
• Pneu medida 315/80 R 22.5 – 18 T
• Pneu medida 385X85X22,5 – 18 T
• Pneu medida 340/80 R 24
• Pneu medida 420/85 R 34
• Pneu medida 500 R 12
• Pneu medida 600 R 16
• Pneu medida 700 R 16 – 12 T
• Pneu medida 7.5 R 16
• Pneu medida 8 R 16
• Pneu medida 9.5 R 17.5
• Pneu medida 10 R 16.5
• Pneu medida 10 R 22, 5 – 14 T
• Pneu medida 10.5/80 R 18 – 10 T
• Pneu medida 11 R 22.5 – 16 T
• Pneu medida 12.5/80 R 18 – 10 T
• Pneu medida 12,5/80 R 15.3
• Pneu medida 13 R 22.5 – 18 T
• Pneu medida 1400 R 24
• Pneu medida 14.9 R 28
• Pneu medida 15.5/80 R 24



• Pneu medida 15/6.00/6
• Pneu medida 18/8.50/8
• Pneu medida 16.5/80 R 28 – 10 T
• Pneu medida 17 R 400
• Pneu medida 18.00 R 25
• Pneu medida 18.4 R 26
• Pneu medida 20.5 R 25 – 16 T
• Pneu medida 28 x 12.5 R 15

2. LOTE B: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS COM MONTAGEM E CALIBRAGEM DOS MESMOS

LISTAGEM DE PNEUS RECAUCHUTADOS
• Pneu medida 205/75 R 17,5
• Pneu medida 225/75 R 17,5
• Pneu medida 285/70 R 19,5
• Pneu medida 315/80 R 22,5 – 16 T
• Pneu medida 380/85 R 24
• Pneu medida 420/85 R 34
• Pneu medida 1400 R 24
• Pneu medida 9.5 R 17.5
• Pneu medida 10 R 22, 5 – 14 T
• Pneu medida 12,5/80 R 18
• Pneu medida 13 R 22.5 – 18 T
• Pneu medida 13.6 R 24
• Pneu medida 16.9 R 34
• Pneu medida 18.4 R 26

Cláusula Oitava
Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. ___ -
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: ___
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ___
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; ___
 - c) O Caderno de Encargos; ___
 - d) A proposta adjudicada; ___
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ___
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ___
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. ___



Cláusula Nona
Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:___
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta; ___
 - b) Obrigação de garantia dos bens;___
 - c) Obrigação de ceder uma "guia de entrega", ao Município de Mação em cada fornecimento, devidamente identificada com os dados do adjudicatário, datada e onde constem todos os elementos relativos a cada fornecimento, a qual deverá ser depois assinada pelo representante do Município que acompanhe o fornecimento e pelo representante do adjudicatário que procede ao abastecimento;___
 - d) A obrigação de garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis ao bem objeto do contrato, tendo em conta a sua natureza e o fim a que o mesmo se destina. ___

Cláusula Décima
Obrigações da Entidade Adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:___

- a) Interagir com profissionalismo, fornecendo todas as informações necessárias à entrega dos bens contratados ou que lhe sejam solicitadas, no prazo máximo indicado pelo adjudicatário;___
- b) Nomear um gestor de contrato;___
- c) Facilitar a colaboração dos seus trabalhadores;___
- d) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;___

Cláusula Décima Primeira
Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas anexas ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante. ___
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento. ___
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens. ___
4. O adjudicatário é responsável perante o Município de Mação por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues. ___

Cláusula Décima Segunda
Caução

Nos termos do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução. ___



Cláusula Décima Terceira
Execução da prestação de serviços

1. As situações constituídas entre as partes devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.____
2. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.____
3. O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele.____

Cláusula Décima Quarta
Subcontratação e cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá subcontratar nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem autorização por parte do Município de Mação.____

Cláusula Décima Quinta
Execução do contrato

1. As situações constituídas entre as partes devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.____
2. Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a entidade adjudicante.____
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.____
4. O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele.____

Cláusula Décima Sexta
Incumprimento do contrato

1. No caso do adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve a entidade adjudicante notifica-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação.____
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos previstos no CCP.____



Cláusula Décima Sétima
Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura; ____
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; ____
3. O contrato pode ser alterado por: ____
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; ____
 - b) Decisão judicial ou arbitral; ____
 - c) Razões de interesse público; ____
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. ____

Cláusula Décima Oitava
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. ____

Cláusula Décima Nona
Extinção do contrato

1. São causas de extinção do contrato, nos termos e casos previstos no CCP: ____
 - a) O incumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as demais causas de extinção das obrigações reconhecidas pela lei civil; ____
 - b) A revogação por acordo entre as partes; ____
 - c) A resolução por iniciativa do adjudicatário, bem como da entidade adjudicatária, designadamente a título sancionatório ou por razões de interesse público. ____
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens/prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. ____

Cláusula Vigésima
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente recusa de efetuar o fornecimento dos bens descritos no caderno de encargos, deverá o Município de Mação exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária a definir nos termos do número seguinte: ____
 - a) No caso de incumprimento dos prazos fixados no procedimento, por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma multa de 1% do preço contratual, cujo valor será deduzido nos pagamentos a efetuar; ____
 - b) Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Mação pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo de ____



- entrega dos bens objeto do contrato, até 0,5% do valor deste por cada dia de atraso, até ao limite máximo de 50% do valor contratual.____
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Mação tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.____
 3. O Município de Mação pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. ____
 4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Mação exija uma indemnização pelo dano excedente.____

Cláusula Vigésima Primeira
Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Câmara Municipal de Mação pode resolver o contrato, a título sancionatório no caso do adjudicatário e ou aqueles que em seu nome executam o serviço, violarem de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhes incumbem, designadamente nos seguintes casos:____
 - a) Atraso, total ou parcial, na prestação do serviço objeto do contrato superior a **30 (trinta) dias**.____
 - b) Pelo incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.____
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Mação.____
3. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, ao Município de Mação, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.____
4. A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.____

Cláusula Vigésima Segunda
Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:____
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de dois meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;____
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da **Cláusula 30.ª - Foro Competente**.____
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Mação, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.____
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.____



Cláusula Vigésima Terceira
Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do procedimento.____
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do procedimento.____
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.____

Cláusula Vigésima Quarta
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.____

Cláusula Vigésima Quinta
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data do início da obrigação decorrente do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.____
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.____
3. Não constituem força maior, designadamente:____
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;____
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;____
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;____
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;____
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;____
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;____



- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.____
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte devendo de seguida formalizar, por escrito, essa comunicação.____
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.____

Cláusula Vigésima Sexta
Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguros a que esteja obrigado por lei, incluindo seguros de acidentes de trabalho ou outros que se revelem necessários, da mão-de-obra empregue no serviço a prestar ou no fornecimento dos bens objeto do contrato.____
2. O Município de Mação pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo cinco dias.____

Cláusula Vigésima Sétima
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.____
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.____

Cláusula Vigésima Oitava
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do procedimento, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no presente contrato.____
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no caderno de encargos deve ser comunicada à outra parte.____

Cláusula Vigésima Nona
Deveres de Informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.____
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.____



Cláusula Trigésima
Cláusula arbitral e foro competente

Para a resolução de todos os litígios, decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula Trigésima Primeira
Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes na lei portuguesa. ____

Cláusula Trigésima Segunda
Gestor de Contrato

Ficam designados, nos termos e para os efeitos do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, como Gestor do Contrato do Município de Mação, I _____ como Gestor de Contrato I _____
; para gestor de contrato suplente, com os seguintes endereços de e-mail: _____ e _____
, ambos com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho. ____

Cláusula Trigésima Terceira
Disposições Finais

1. A minuta referente ao presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação em 13 de outubro de 2022. ____
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos. ____

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. ____

E por estarem de acordo, é assinado o presente contrato, por ambos os Outorgantes, presencialmente, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos. ____

Mação, Paços do Concelho 24 de outubro de 2022 ____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante